



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

LEI MUNICIPAL DE Nº 105/66.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS;

Faço saber ue á Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

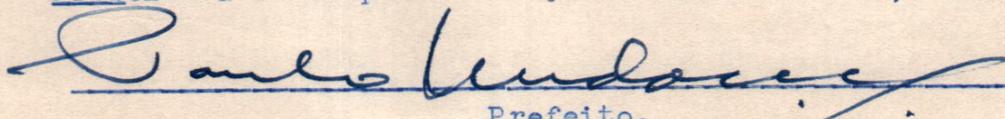
Artº 1º---Fica o Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus, autorizado a abrir um crédito Especial na Importância de seis milhões e oitocentos mil cruzeiros (CR\$.6.800.000) destinada a suplementação das verbas abaixo discriminadas:

Verba-40-1-3140-A-Pagamento Perct.Coletoria Estadual...	CR\$.1.000.000
Verba 80-2-3140-B-Iluminação do 1º Distrito.....	" 500.000
Verba 80-2-3140-B-Iluminação de Fazenda-Nova.....	" 300.000
Verba 80-5-3140-A-Aplicação Receita Combustível e Lubrificante.(SERV. Rodoviária):.....	" 5.000.000
TOTAL.....	6.800.000

Artº 2º----O presente crédito correrá por conta dos saldos orçamentários do presente exercício.

Artº 3º---Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, em 17/12/966.



Prefeito.